

### PROJETO DE LEI Nº 72/2017

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com Estado do Rio Grande do Sul, visando a modernização da Unidade da Brigada Militar e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado firmar Convênio com Estado do Rio Grande do Sul, visando à modernização da Unidade da Brigada Militar, com o objetivo de incrementar a eficiência operacional propiciando maior segurança da comunidade local, conforme Termo de Convênio anexo.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a cumprir o disposto na Cláusula Segunda, II, "b", "c", "d" e "e" do Termo de Convênio, no que tange as obrigações dos partícipes.

Art. 3º O presente Convênio tem vigência até a data de 27/01/2019, conforme previsão contida na Cláusula Quinta do Termo anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HADAIR FERRARI Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

### TERMO DE CONVÊNIO Nº 105 / 2013

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. POR SECRETARIA DA INTERMÉDIO DA PÚBLICA, COM **SEGURANCA** INTERVENIÊNCIA DA BRIGADA MILITAR, E . PINTO MUNICÍPIO DE BANDEIRA, VISANDO À MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE DA BRIGADA MILITAR, COM OBJETIVO DE EFICIÊNCIA **INCREMENTAR** PROPICIANDO OPERACIONAL SEGURANÇA DA COMUNIDADE LOCAL. EXPEDIENTE Nº 2067-1200/13-0 FPE N° 2978/2013

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 87.934.675/0001-96, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, s/nº, nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.583/0001-46, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 8º andar, nesta Capital, neste ato representada por seu Titular, Airton Aloisio Michels, carteira de identidade nº 6020340888-SSP-RS, CPF nº 221.895.210-68, com a interveniência da BRIGADA MILITAR, com sede administrativa na Rua Andradas, nº 522, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 87.175.541/0001-64, representada neste ato pelo Comandante-Geral, Fábio Duarte Fernandes, RG nº 1005449739-SSP-RS, CPF nº 316.601.770-49, doravante denominada SSP/BM, e o MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA, inscrito no CNPJ sob nº. 04.213.671/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Feliciano Menezes Pizzio, carteira de identidade nº 4057815914-SSP-RS, CPF nº 663.435.690-49, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 689, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Instrução Normativa CAGE Nº. 01/2006, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio visa à conjugação de esforços entre os partícipes para o funcionamento da Unidade da Brigada Militar no Município de Pinto Bandeira, com vista a incrementar a eficácia operacional e proporcionar maior segurança à comunidade local.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete à SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da BRIGADA MILITAR:

a) Incrementar a atividade de policiamento ostensivo no Município, durante

24hs:

b) Custear as despesas com combustível de viaturas.

A G

# Runan

II - Compete ao MUNICÍPIO:

- a) ceder ao Estado as instalações de um prédio, quer será locado para fins específicos de funcionamento do Posto Policial Militar do Município, mediante Termo de Cessão de Uso:
- b) prestar auxílio-moradia para, no máximo 6 (seis) Militares Estaduais que estarão destacados para este destacamento, no valor total de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), que será pago diretamente ao locatário do imóvel:
- c) arcar com as despesas de energia elétrica e água e telefone, consumida no prédio onde será instalado o destacamento;
  - d) arcar com a manutenção do prédio e das viaturas;
- e) ceder materiais de informática, móveis e eletrodomésticos, mediante Termo de Cessão de Uso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A cessão do imóvel será objeto de instrumento específico: "Termo de Cessão de Uso", anexo ao presente Termo de Convênio, passando a integrá-lo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A destinação deste bem é para uso exclusivo da Brigada Militar do Município de Pinto Bandeira, tendo como prioridade o emprego em apoio às atividades de polícia ostensiva, ficando vedada a exploração para fins diversos do seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

As tratativas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do presente ` Termo de Convênio deverão ser mantidas e acompanhadas por representantes designados pelo Estado e pelo Município.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado, por um dos partícipes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e a qualquer tempo, rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

SUBCLAUSULA ÚNICA - No caso denúncia ou a rescisão do Termo de Convênio, os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do Instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência por 05 (cinco) anos, contada a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

### CLÁUSULA SÉTIMA - FISCAL DE CONVÊNIO

O acompanhamento, controle e administração da execução do Convênio será de responsabilidade dos fiscais (titular e suplente). Os oficiais serão indicados pelo Comandante do CRPO Serra, ao Estado Maior da Brigada Militar (PM4), que providenciará na formatação da Portaria administrativa para publicação no Diário Oficial do Estado. Na hipótese da transferência de unidade dos Oficiais (fiscal titular e suplente), ou indisponibilidade superior a 60 (sessenta) dias o Cmt do CRPO Serra formalizará nova indicação para exercício da função no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O fiscal do convênio (titular e suplente) são os responsáveis pela elaboração do Parecer Técnico e Financeiro. No mesmo sentido deverão providenciar, na Instrução, formalização e encaminhamento do processo próprio de prestação de contas conforme Normativa/CAGE Nº 01/06 de 21 de março de 2006.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Instrumento.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2013.

AVRTON ALOIS/O MICHELS,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

FÁBIO DUARTE FERNANDES,

Cel QOEM - Comandante-Geral da Brigada Militar.

yood Feliciano Meneres Pizzio,
JOÃO FELICIANO MENEZES PIZZIO, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira.

**TESTEMUNHAS:** 

1) Nome: 11/2 CREGIO, RG: 1025615194 2) Nome: Ruciano Bonatio, RG: 6063566092



#### **PLANO DE TRABALHO**

1. DADOS CADASTRAIS

I. DADOS CADAS I	117710					
Órgão/Entidade Proponente Município de Pinto Bandeira				<b>CNPJ</b> 04.213.671/0001-91		
Endereço	0.000					
Rua Sete de Setembro,	nº 689				1	
Cidade	ļ.	UF	CEP	DDD/Telefone	EA	
Pinto Bandeira		RS		54-3468-0210	Estadual	
Nome do Responsáve JOÃO FELICIANO MEN		ZIO		<b>CPF</b> 663.435.690-49		
CI/Órgão Expedidor 4057815914/SSP-RS Prefeito Municipal		ipal	Função Prefeito Municipal			

2. OUTROS PARTÍCIPES

Z. COTTOOT MICHIGIN ZO						
Nome/Convenente		CNPJ	•			
Secretaria da Segurança	ı Pública	87.958.583/0001-46				
Endereço		DDD/Telefone	CEP			
Rua Voluntários da Pátria	a, n° 1358 – 8° andar	51-3288 -1900 90.230-010				
Nome do Responsável:			CPF			
AIRTON ALOISIO MICH			221.895.210-68			
	argo	Função	Matrícula/IF			
6020340888/SSP-RS S		Secretário de Estado				

Nome/Interveniente		CNPJ		
Brigada Militar do Estad	o do Rio Grand <u>e do Sul</u>	89.175.541/0001-64		
Endereço		DDD/Telefone	CEP	
Rua dos Andradas, 522		51- 3288-2800	90.020-002	
NOME DO RESPONSÁ			CPF	
FÁBIO DUARTE FERNA			316601770-49	
CI/Órgão Exp.	Cargo	Função	Ind. Funcional	
1005449739/SSP-RS	Coronel QOEM	Comandante-Geral		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

J. DEGGRIÇAG DOT ROCETO						
Título do Projeto:	Período de Execução					
Modernização e relocalização da Unidade da Brigada	Início	Término				
Militar	2013	2018				

Identificação do Objeto:

O presente Convênio visa à conjugação de esforços entre os partícipes para a modernização e a relocalização da unidade da Brigada Militar no Município de Pinto Bandeira, com vista a incrementar a eficácia operacional e proporcionar maior segurança à comunidade local.

Justificativa da Proposição:

Otimizar a prestação da atividade de segurança pública na localidade, por meio de uma melhor estruturação do órgão da Brigada Militar, objetivando a preservação da ordem pública e a tranquilidade da comunidade de Pinto Bandeira.





4.	4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)    Etapa						
Meta	Etapa Fase	Especificação	Unid Quant		Início Término		
, ,	1.1	Compete ao Município: Ceder ao Estado as instalações de um prédio, quer será locado para fins	01	01	2013	2018	
01		específicos de funcionamento do Posto Policial Militar do Município, mediante Termo de Cessão de Uso.					
01	1.2	Prestar auxílio-moradia para, no máximo 6 (seis) Militares Estaduais que estarão destacados para este destacamento, no valor total de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), que será pago diretamente ao locatário do imóvel.		06			
	1.3	Arcar com as despesas de energia elétrica e água e telefone, consumida no prédio onde será instalado o destacamento.					
	1.4	Arcar com a manutenção do prédio e das viaturas;					
	1.5	Ceder materiais de informática, móveis e eletrodomésticos, mediante Termo de Cessão de Uso.					
02	2.1	Compete ao Estado/SSP/BM: Incrementar o policiamento ostensivo no Município,			2013	2018	
	2.2	durante 24h.  Custear as despesas com o combustível para a viatura.					

5 PLANO DE APLICAÇÃO

J. PLAIT	DE APLICAÇÃO			
NATUREZA DE DESPESA		TOTAL	MUNICÍPIO	ESTADO
Código	Especificação	IOIAL		LOTADO
3.3.90.39	Despesas com água e energia elétrica.	R\$ 6.000,00		0,00
	Despesas com manutenção do prédio e viaturas.	R\$ 30		
	Despesas com aluguel	R\$ 36	6.000,00	
TOTAL		R\$ 72.000,00\		
L				

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Segurança Pública para os feitos e sob as penas da lei, que: Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal:

Projeto: Fundo Municipal de Segurança Pública

Dotação: Órgão 10. Fundo Municipal de Segurança Pública

Valor: R\$ 72.000,00

Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2013.

JOÃO FELICIANO MENEZES PIZZIO,
Prefeito Municipal de Pinto Bandeira.

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2013.

AIRTON ALOISIO MICHELS,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

/ (1) THOO CA

Cel QOEM - Comandante-Geral da Brigada Militar

JA.



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente Excelentíssimos Sr.(s) Vereadores (as)

O presente Projeto de Lei visa a autorização ao Poder Executivo a manter o termo de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, visando à modernização da Unidade da Brigada Militar, com o objetivo de incrementar a eficiência operacional propiciando maior segurança da comunidade local.

Considerando a inexistência de autorização legislativa na época da assinatura do Convênio há a necessidade de normatizar o cumprimento deste.

De tal sorte, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

HADAIR FERRARI Prefeito Municipal